

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.420 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004924/2010-51, decide não conhecer, haja vista que interposto contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, do Pedido de Reconsideração interposto pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – Abradee em face da Resolução Normativa nº [687](#), de 24 de novembro de 2015, e manter, na íntegra, a Resolução recorrida.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.05.2017, seção 1, p. 50, v. 154, n. 100